



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
PREFEITURA DE OUVIDOR

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouvidor, 01/12/2022

Secretário Adm. e Planejamento

Contrato nº 32/2022-FMS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SAÚDE.

### CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo Gestor do FMS, Senhor Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº 976.121.201-78, CI nº RG nº 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado a Rua Dona Germana, s/n, qd 21, It 19, Jd, JK, nesta cidade.

.02 – CREDENCIADO: **VALDIRENE APARECIDA DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, **TECNICA DE ENFERMAGEM**, portadora do CPF nº 945.903.971-53, RG 3483045 2. VIA, COREN/GO 001.821.347/GO, PIS n. 129.67017.31-2, residente e domiciliado Rua Itumbiara, 374, Jardim Jk, Ouvidor/Go, têm entre si, justo e acordado o que se contém nas seguintes cláusulas, que mutuamente acatam.

03 – – FUNDAMENTO: INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022-FMS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 5476/2022, PROCESSO PROTOCOLO N. 2813/2022, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93.

### **CLAUSULA II – OBJETO**

Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, realizando todos os procedimentos necessários para atendimento das demandas das Unidades de saúde do Município de Ouvidor, com carga horária de 40 horas semanais ou em regime de Plantão de 12/36 horas, conforme escala a ser definida pela Contratante.

Valdirene App. Nascimento



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
PREFEITURA DE OUVIDOR

O valor mensal será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO., conforme resolução CMSO.

**CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE se compromete a pagar a **CRENCIADA**, pelos serviços prestados o valor mensal de R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais) mensais, estimando o total do contrato em R\$ 43.225,00 (quarenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais), mediante a prestação dos serviços. No qual será empenhando o valor de R\$ 3.325,00 no exercício financeiro de 2022 e R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais) no exercício financeiro de 2023;

O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente, diretamente na conta bancária do credenciado.

**CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato vigorará pelo período de 01 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA V - RESCISÃO**

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, de conformidade com os Artigos 77 e 78, seção V, da Lei nº 8.666/93, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

**CLÁUSULA VI – MULTA**

Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução por parte do **CRENCIADO**

**CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Valderson Ass. Nascimento



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
PREFEITURA DE OUVIDOR

10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.

**CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

É vedado ao **CRENCIADO** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for pelos serviços objeto deste Instrumento.


A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício, devidamente assessorado pela Diretora do Hospital e o Gestor do FMS de Ouvidor.


**CLÁUSULA IX – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.


E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Ouvidor-GO, 01 de dezembro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**SUZANA GOMES DE M. FIRMINO**  
**GESTORA DO FMS**  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**VALDIRENE A. DO N. RODRIGUES**  
CPF: 945.903.971-53  
CRENCIADA

Testemunhas:

01 -  \_\_\_\_\_

CPF nº: 025.190.121-10

02 -  \_\_\_\_\_

CPF nº: 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
PREFEITURA DE OUVIDOR

EXTRATO DE CONTRATO N. 32/2022 FMS

<b>PARTES:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR - FMS e VALDIRENE APARECIDA DO NASCIMENTO, brasileira, casada, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, portadora do CPF nº 945.903.971-53, RG 3483045 2. VIA, COREN/GO 001.821.347/GO, PIS n. 129.67017.31-2
<b>FUNDAMENTO:</b>	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2017.
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como <b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b> , realizando todos os procedimentos necessários para atendimento das demandas das Unidades de saúde do Município de Ouvidor, com carga horária de 40 horas semanais ou em regime de Plantão de 12/36 horas, conforme escala a ser definida pela Contratante. O valor mensal será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO., conforme resolução CMSO em anexo.
<b>PRAZO:</b>	O presente Contrato vigorará pelo período de 01 de dezembro 2022 a 31 de dezembro de 2023, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos da Legislação vigente;
<b>LICITAÇÃO:</b>	INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022-FMS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 5476/2022, PROCESSO N. 2813/2022, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93.
<b>DOTAÇÃO :</b>	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
<b>VALOR:</b>	A CONTRATANTE se compromete a pagar a <b>CRENCIADA</b> , pelos serviços prestados o valor mensal de R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais) mensais, estimando o total do contrato em R\$



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
PREFEITURA DE OUVIDOR**

	43.225,00 (quarenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais), mediante a prestação dos serviços. No qual será empenhando o valor de R\$ 3.325,00 no exercício financeiro de 2022 e R\$ 39.900,00 ( trinta e nove mil e novecentos reais) no exercício financeiro de 2023.
<b>OBS.:</b>	-

OUVIDOR-GO, 01 de dezembro de 2022

**SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**

GESTORA DO FMS